

Of. FEBRALOT Nº 018/2014

Brasília, 06 de outubro de 2014.

URGENTE!

A Sua Senhoria Senhor

Paulo Nergi Boeira de Oliveira

DD. Diretor Executivo de Estratégia de Canais da Caixa Econômica Federal

PROTOCOLO
CAIXA MATRIZ
ONPJ 00.360.305/0001-04

RECEBIDO EM

06 / 10 / 14

Falkiana
HORA: 16:00

Senhor Diretor

É com grande preocupação que a **FEDERAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS LOTÉRICAS – FEBRALOT**, entidade sindical com base territorial nacional, vem, respeitosamente, perante essa empresa pública, tendo em vista a convocação de Gerentes Regionais de Canais feitas em todos os Estados para pressionar as empresas a assinarem acordos para pagamento parcelado de supostos valores de remuneração, que entendem ser devidos à CAIXA, em razão da prestação de serviços de Correspondente CAIXA AQUI na recepção e encaminhamento de propostas efetivadas da renovação de operações de créditos consignados com liquidação simultânea de contratos vigentes, requerer e expor o quanto segue.

A situação é gravíssima, preocupante e tem causado muita angústia à categoria, pois mais vez a CAIXA age sem respeitar as normas legais e as disposições dos contratos e termos aditivos regularmente assinados, gerando insegurança jurídica para as Contratadas, com a possibilidade de um inconsequente prejuízo financeiro, em alguns casos de até R\$ 200.00,00 (duzentos mil reais). O que levaria certamente ao fechamento da empresa, e com a cobrança de valores que não são devidos e por isso não devem ser arcados por essas empresas, segundo será demonstrado.

A Constituição Federal, em seu art. 173, §º, II, prevê que a empresa pública, como é o caso da CAIXA, sujeita-se ao regime jurídico próprio de empresas privadas, inclusive, quanto às obrigações civis e comerciais, e, portanto, qualquer dano em razão do não cumprimento do contrato deverá ser ressarcido, dentre outras consequências (art. 927 do CCB e/ou art. 54 da Lei nº 8.666/93, conforme for o caso).

Ora, a outorga dos serviços lotéricos às empresas é feita por meio da assinatura de um contrato de adesão, conforme o art. 40 da Lei nº 8.987/95, esse contrato, firmado entre a CAIXA e as empresas, é regulamentado pela Circular CAIXA nº 621/2013, que sobre o contrato para atuar com correspondente assim determina:

“4.1.1 A PERMISSONÁRIA deve atuar na função de Correspondente da CAIXA, na forma da regulamentação em vigor, na prestação de serviços

